

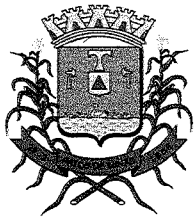
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

**LEI Nº 7.950, DE 7 DE JULHO DE 2020.**

**Declara como Área de Preservação Permanente (APP), nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a área denominada Lagoa dos Pereira ou Lagoa da Vargem Fria.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Área de Preservação Permanente (APP) urbana, de interesse social, a área denominada Lagoa dos Pereira ou Lagoa da Vargem Fria, situada nas confluências da Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Rodovia BR-365 e Rodovia MGT-354, no município de Patos de Minas, com as seguintes descrições: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, com coordenadas E=343.158,66m e N= 7.939.627,30m com os seguintes azimutes e distâncias: 320°22'33" e 13,50m, até o vértice P-2, coordenadas E= 343.150,05m e N= 7.939.637,70m; 273°06'50" e 10,00m, até o vértice P-3, coordenadas E= 343.140,07m e N= 7.939.638,24m; 318°45'35" e 11,00m, até o vértice P-4, coordenadas E= 343.132,82m e N= 7.939.646,51m; 354°50'41" e 14,00m, até o vértice P-5, coordenadas E= 343.131,56m e N= 7.939.660,46m; 36°15'33" e 30,00m, até o vértice P-6, coordenadas E= 343.149,30m e N= 7.939.684,65m; 68°29'08" e 33,00m, até o vértice P-7, coordenadas E= 343.180,00m e N= 7.939.696,75m; 29°45'31" e 17,00m, até o vértice P-8, coordenadas E= 343.188,44m e N= 7.939.711,51m; 65°37'06" e 36,00m, até o vértice P-9, coordenadas E= 343.221,23m e N= 7.939.726,37m; 46°22'17" e 43,00m, até o vértice P-10, coordenadas E= 343.252,36m e N= 7.939.756,04m; 57°18'52" e 120,00m, até o vértice P-11, coordenadas E= 343.353,35m e N= 7.939.820,84m; 50°04'26" e 123,00m, até o vértice P-12, coordenadas E= 343.447,68m e N= 7.939.899,78m; 54°21'00" e 53,00m, até o vértice P-13, coordenadas E= 343.490,75m e N= 7.939.930,67m; 63°02'50" e 40,00m, até o vértice P-14, coordenadas E= 343.526,40m e N= 7.939.948,80m; 75°46'38" e 41,00m, até o vértice P-15, coordenadas E= 343.566,14m e N= 7.939.958,88m; 89°43'41" e 81,00m, até o vértice P-16, coordenadas E= 343.647,14m e N= 7.939.959,26m; 105°50'07" e 65,00m, até o vértice P-17, coordenadas E= 343.709,68m e N= 7.939.941,53m; 98°52'15" e 21,50m, até o vértice P-18, coordenadas E= 343.730,92m e N= 7.939.938,21m; 125°49'30" e 17,00m, até o vértice P-19, coordenadas E= 343.744,70m e N= 7.939.928,26m; 101°28'16" e 26,00m, até o vértice P-20, coordenadas E= 343.770,18m e N= 7.939.923,09m; 68°40'41" e 21,00m, até o vértice P-21, coordenadas E= 343.789,75m e N= 7.939.930,73m; 93°37'09"



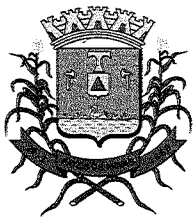
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

e 38,00m, até o vértice P-22, coordenadas E= 343.827,67m e N= 7.939.928,33m; 107°01'11" e 127,00m, até o vértice P-23, coordenadas E= 343.949,11m e N= 7.939.891,15m; 118°56'25" e 91,00m, até o vértice P-24, coordenadas E= 344.028,74m e N= 7.939.847,12m; 133°14'44" e 36,00m, até o vértice P-25, coordenadas E= 344.054,97m e N= 7.939.822,45m; 148°05'28" e 54,00m, até o vértice P-26, coordenadas E= 344.083,51m e N= 7.939.776,61m; 173°20'58" e 50,00m, até o vértice P-27, coordenadas E= 344.089,30m e N= 7.939.726,95m; 183°55'49" e 45,00m, até o vértice P-28, coordenadas E= 344.086,22m e N= 7.939.682,06m; 201°13'26" e 131,00m, até o vértice P-29, coordenadas E= 344.038,79m e N= 7.939.559,94m; 220°25'56" e 40,00m, até o vértice P-30, coordenadas E= 344.012,85m e N= 7.939.529,49m; 227°18'35" e 35,00m, até o vértice P-31, coordenadas E= 343.987,13m e N= 7.939.505,76m; 254°59'33" e 36,00m, até o vértice P-32, coordenadas E= 343.952,35m e N= 7.939.496,44m; 263°56'54" e 178,50m, até o vértice P-33, coordenadas E= 343.774,85m e N= 7.939.477,62m; 268°07'42" e 60,00m, até o vértice P-34, coordenadas E= 343.714,88m e N= 7.939.475,66m; 273°42'13" e 92,50m, até o vértice P-35, coordenadas E= 343.622,57m e N= 7.939.481,64m; 287°04'27" e 40,00m, até o vértice P-36, coordenadas E= 343.584,34m e N= 7.939.493,38m; 302°40'24" e 61,40m, até o vértice P-37, coordenadas E= 343.532,65m e N= 7.939.526,53m; 311°00'00" e 75,00m, até o vértice P-38, coordenadas E= 343.476,05m e N= 7.939.575,73m; 305°00'00" e 32,00m, até o vértice P-39, coordenadas E= 343.449,84m e N= 7.939.594,09m; 289°50'00" e 50,00m, até o vértice P-40, coordenadas E= 343.402,80m e N= 7.939.611,05m; 307°50'00" e 40,50m, até o vértice P-41, coordenadas E= 343.370,82m e N= 7.939.635,89m; 297°00'00" e 43,50m, até o vértice P-42, coordenadas E= 343.332,06m e N= 7.939.655,64m; 280°00'00" e 46,50m, até o vértice P-43, coordenadas E= 343.286,26m e N= 7.939.663,72m; 272°50'00" e 43,50m, até o vértice P-44, coordenadas E= 343.242,82m e N= 7.939.665,87m; 258°00'00" e 52,00m, até o vértice P-45, coordenadas E= 343.191,95m e N= 7.939.655,06m; 229°50'00" e 28,00m, até o vértice P-46, coordenadas E= 343.170,56m e N= 7.939.637,00m, com azimute de 230°48'45" e distância de 15,34m, até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º A área de preservação permanente discriminada no art. 1º submete-se às disposições da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e demais normas ambientais vigentes.

Art. 3º A Lagoa dos Pereira ou Lagoa da Vargem Fria tem como objetivo a preservação dos ecossistemas naturais relevantes do município, a realização de pesquisas científicas, o desenvolvimento de atividades de educação, de interpretação ambiental e de recreação em contato com a natureza.

Art. 4º O Município poderá buscar parcerias com instituições públicas ou privadas, visando à efetiva a proteção, conservação, aprimoramento e manejo da área de preservação permanente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Parágrafo único. Os recursos públicos para atender as disposições desta Lei serão oriundos de dotação orçamentária própria do Município, podendo receber doações de instituições conveniadas e de entidades públicas ou privadas.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 3.087, de 30 de setembro de 1992.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de julho de 2020, 132º ano da República e 152º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal